

CONTRATO LICITATORIO FMS-ER nº 005/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, E A EPRESA SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, COM INTUITO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

Os signatários deste instrumento, por um lado MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC, Administração publica municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.698/0001-69, situada nesta Cidade de Entre Rios - SC, na Rua Pergentino Alberice, nº 150, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 287.535.85 - SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, doravante identificada como CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO **EIRELI.** pessoa jurídica de direito privado, com cede na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão. Curitiba-PR, CEP: 81650-020, com CNPJ nº: 12.246.862/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Sr. LORINIL ACOSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 644.596.759-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, doravante identificada como CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na Pregão Presencial FMS nº 014/2021, Processo Licitatório FMS nº 016/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado em 17 de janeiro de 2022, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

1. - O objeto deste contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM PROPOSTA MS 11306.746000/1210-01, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, se compondo os bem de acordo com quadro a baixo:

1.1 - Aguisição de equipamento para uso do fundo municipal de saúde.

Item	Descrição	Uni	QTD	V. Uni.	V. Total
07	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens	Uni	1	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00



Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo		
Espectral, Dual - Modo		
de divisão dupla de tela com combinações de Modos.		
Software de imagem panorâmica com capacidade de		
realizar medidas.		
Software de análise automática em tempo real da curva		
Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-		
análise e		
processamento. Possibilitar armazenar as imagens em		
movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-		
processamento de medidas.		
Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em		
Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17		
polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens.		
Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo.		
Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD		
ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no		
mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.		
Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media		
Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS		
(Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para		
armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD		
regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão		
Windows) ou DICOM com		
visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de		
imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32		
presets		
programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes		
transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor		
Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz;		
Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de		
4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as		
frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto		
que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios:		
Impressora a laser colorida, no break compatível com o		
eguipamento. Tensão de acordo com a entidade		
solicitante. MARCA EDAN/EDAN INSTRUMENT VINO		
(alor total de R\$ 86 000 00 (Oitenta e Seis Mil Reais)	•	

Valor total de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais).

Parágrafo único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial FMS nº 014/2021, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2. - O preço certo e ajustado na clausula seguinte será pago mediante entrega do bem autorizada pelo contratante, após vistoria do equipamento e funcionamento bem como aferição de documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3. - A validade do presente contrato dar-se a, da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4. - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

5. - Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o que determina a lei e com interesse publico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6. - Constituem direitos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** o adimplemento total do presente Contrato.



Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o bem objeto deste contrato;
- b) Fiscalizar seu adequado funcionamento;
- c) Manter as revisões em dia nos prazos adequados para que se possa ter o correto funcionamento do mesmo e respeitar os termos de garantia;
- d) Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao bem durante as revisões, com acompanhamento de um funcionário;
- e) Realizar o pagamento em no máximo 10 dias após a vistoria de bem após a entrega.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do COTRATADO:

- a) Efetuar, a execução do objeto quando autorizado em um prazo maximo de 30 dias;
- b) Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta comercial anexada no processo licitatório modalidade pregão presencial de n 0041/2021;
- c) Efetuar o pagamento de custas de transportes e demais ônus gerados pela entrega do bem ao município de Entre Rios SC;
- d) Disponibilizar rede autorizada de assistência técnica e peças de forma a garantir a manutenção do bem a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o bem de acordo com o que fora ajustado na licitação;
- b) Vistoriar o bem antes do pagamento;
- c) Ter acompanhamento por parte da CONTRATADA no uso do bem.

Parágrafo quarto: Constituem direitos do CONTRATADO:

a) Recebe o valor devido pela entrega do bem em prazo máximo de 30 dias após a vistoria do equipamento;

Parágrafo quinto: será vedado ao COTRATADO:

a) A transferência do contrato, no todo ou em parte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao **COTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/02, e no caso de infração a qualquer das cláusulas contratuais, a parte infratora ficará sujeita a multa equivalente a 10% sobre o valor total do contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8. - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 9. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:
- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, inclusive para os casos omissos;
- d) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, com assinatura digital na forma da lei, para todos os fins de direito.

Entre Rios, 26 de janeiro 2022.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC JOÃO MARIA ROQUE PREFEITO MUNICIPA SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI LORINIL ACOSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	 		_